EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 031 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador que este subscreve, nos termos do Art. 119, § 1°, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, apresenta a Vossa Excelência a seguinte proposta de EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei do Executivo nº 031, de 30 de outubro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2016 - LOA 2026:

Modifique-se a alínea *h*, do inciso I, do art. 5º do PLE nº 031/2025, com a seguinte redação:

Art. 5º Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

.....

h) o valor destinado à abertura de crédito adicional suplementar para atender as emendas individuais e de bancada, respectivamente no limite de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, observadas a Lei nº 2.715, de 29 de julho de 2025 e a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, tendo como origem os recursos provenientes de Reserva de Contingência para emendas do Poder Legislativo, anulação de dotação ou excesso de arrecadação; (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A referida emenda modificativa visa aprimorar o texto da proposição em em referência, especificamente a alínea *h*, do inciso I, do art. 5º do PLE nº 031/2025. Tal medida visa, quanto à linguística, simplificar a redação, quanto à matéria, incluir a Emenda de Bancada no rol das despesas que não oneram o limite de o limite de 30% (trinta por cento) para fins de abertura de créditos adicionais suplementares.

Destaque-se que a redação proposta trilha extremamente pelo disposto na Lei nº 2.715, de 29 de julho de 2025 e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, sem intenção de gerar inovação jurídica.

Boa Vista-RR, em 27 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DE MAGALHAES NUNES
Data: 27/10/2025 18:04:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO NUNES
Vereador - PDT